



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2015


TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE “A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se o julgamento da fase de habilitação dos licitantes já qualificados nos autos, sagrando-se habilitadas, consubstanciadas nos pareceres pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços – fls. 868 e Secretaria Municipal de Finanças – fls. 847 *usque* 866, as empresas: **1) CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME.; 2) CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; e, 3) AB CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**, conseqüentemente sendo inabilitadas as empresas: 1) JUSTA CONSTRUTORA LTDA.; 2) CINDY ARIELA DE ARAÚJO JULIEN EPP; 3) CONSTRULAJES PRÉ COELHO LTDA.-EPP; 4) PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP; 5) LAIFE COSNTRUTORA LTDA.; 6) CPDS CONSTRUTORA LTDA.-ME; 7) POIATE & MONTOSA LTDA.-EPP. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada.


VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO
PRESIDENTE


CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
MEMBRO


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

844

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

1 – CONSTRUTORA HGB LTDA – ME (páginas 252 a 263)

1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado igual ou maior que 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante – **igual ou maior que 1,00**

$$\frac{324.111,43}{40.964,39} = 7,91$$

. **Índice de Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – **igual ou maior que 1,00**

$$\frac{324.111,43 + 0,00}{40.964,39 + 0,00} = 7,91$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

845

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{324.111,43}{40.964,39} = 7,91$$

Com relação ao pedido de impugnação da empresa POIATE & NONTOSA LTDA EPP contra a construtora HGB LTDA ME, verificou-se que os documentos referentes ao Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Livro Diário foram autenticados pela Prefeitura de Pirassununga de acordo com o item 4.2, alínea a do edital de licitação. Com relação aos termos de abertura e encerramento, também foram autenticados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga cujo carimbo mostra que confere com o original. Os documentos originais foram autenticados no Cartório do Registro Civil conforme fotocópia.

Segundo a Lei 10.406/02 e Resolução nº 563/83 do CFC Os documentos referentes às Demonstrações Contábeis poderão ser registrados na Junta Comercial ou no Cartório:

“Art. 1.181. da Lei 10.406/02: Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios. “

“Resolução nº 563/83, no item 2.1.5.4: - O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente.”

Com base no que foi exposto, a empresa HBG LTDA ME apresentou a documentação de acordo com as leis e de acordo com as exigências do edital de licitação, portanto o pedido de impugnação da empresa Poiate & Montosa não procede.

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. N° 2614/15
Tomada de Preços n° 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital n° 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

1 – JUSTA CONSTRUTORA EIRELI –ME (páginas 314 a 343)

A empresa apresentou a Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante no dia 01 de julho de 2015, a tomada de preços foi realizada no dia 04 de setembro de 2015, dessa forma, a validade da certidão já estava espiçada, portanto, não cumpre os requisitos exigidos no edital de licitação nos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3. Desta forma, as alegações feitas pedindo a impugnação procedem) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado igual ou maior que 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

2 – ANÁLISE DE BALANÇOS

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{265.260,42}{3.508,77} = 75,60$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

$$\frac{265.260,42 + 0,00}{3.508,77 + 0,00} = 75,60$$

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo –
igual ou maior que 1,00

$$\frac{265.260,42}{3.508,77 + 0,00} = 75,60$$

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

3 - CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (páginas 384 a 396)

.1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante - igual ou maior que 1,00**

$$\frac{1.416.291,77}{263.531,89} = 5,37$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo - igual ou maior que 1,00**

$$\frac{1.416.291,77 + 0,00}{263.531,89 + 0,00} = 5,37$$

. **Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo - igual ou maior que 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

3 - CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (páginas 384 a 396)

.1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante - igual ou maior que 1,00**

$$\frac{1.416.291,77}{263.531,89} = 5,37$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo - igual ou maior que 1,00**

$$\frac{1.416.291,77 + 0,00}{263.531,89 + 0,00} = 5,37$$

. **Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo - igual ou maior que 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

$$\frac{1.699.488,21}{263.531,89} = 6,45$$

Com relação ao pedido de impugnação da empresa Poiate & Montosa Ltda Epp contra a construtora CONSTRUMETA, verificou-se que os documentos referentes ao Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Livro Diário foram autenticados pelo Cartório. Com relação aos termos de abertura e encerramento, também foram autenticados pelo Cartório.

Segundo a Lei 10.406/02 e Resolução nº 563/83 do CFC Os documentos referentes às Demonstrações Contábeis poderão ser registrados na Junta Comercial ou no Cartório:

“Art. 1.181. da Lei 10.406/02: Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios. “

“Resolução nº 563/83, no item 2.1.5.4: - O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente.”

O Balanço Patrimonial da Construmeta está de acordo com o que é exigido pelo edital de licitação, a empresa não possui os subgrupos Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Exigível a Longo Prazo. A empresa possui o Grupo Ativo Não Circulante e respectivo subgrupo Imobilizado – o subgrupo Exigível a Longo Prazo faz parte do Ativo Não Circulante, porém a empresa não tem este subgrupo. O mesmo ocorre para o grupo Passivo não Circulante cujo exigível a Longo Prazo é subgrupo, a empresa também não possui este grupo. Portanto, o Balanço apresentado está correto nos Grupos Ativo e Passivo.

Com base no que foi exposto, a empresa CONSTRUMETA apresentou a documentação de acordo com as leis e de acordo com as exigências do edital de licitação, portanto o pedido de impugnação da empresa Poiate & Montosa não procede.

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Pirassununga, 09 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15
Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

1 – CINDY ARIELA DE ARAÚJO JULIEN –EPP (páginas 435 a 4450)

A empresa não apresentou os documentos relativos às Demonstrações Contábeis autenticados devidamente, portanto, não cumpre os requisitos exigidos no edital de licitação. Desta forma, as alegações feitas pedindo a impugnação procedem.

2 – ANÁLISE DE BALANÇO

1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

$$\frac{104.322,77}{94.163,25} = 1,10$$

. Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

$$\frac{104.322,77}{94.163,25} = 1,10$$

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{106.051,17}{94.163,25} = 1,12$$

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15
Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

1 – CONSTRULAJES PRE COELHO LTDA EPP (páginas 552 a 558)

1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado igual ou maior que 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

$$\frac{469.209,18}{48.604,24} = 9,65$$

. Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{469.209,18 + 0,00}{48.604,24 + 0,00} = 9,65$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo –
igual ou maior que 1,00

$$\frac{486.055,24}{48.604,52 + 0,00} = 10,00$$

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1 – LAIFE CONSTRUTORA LTDA – ME

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

Pelo balanço apresentado às folhas 589 a 590, a empresa comprova possuir situação líquida positiva, somente possui ativo circulante e patrimônio líquido o que comprova que a sua abertura foi recente, o balanço e a demonstração do resultado do exercício foram encerrados em 23 de fevereiro de 2015, mas não consta no balanço o período em que a empresa operou, ou seja, em qual exercício. Além disso, a empresa não apresentou o Contrato Social que indica a data de seu nascimento. E, não se pode saber com certeza qual o período em que ela executou suas atividades operacionais. A empresa deixa dúvidas com relação a sua abertura e também ao período em que executou as suas atividades. Ela deveria ter apresentado o contrato social para comprovar a situação, logo se a empresa só possui capital social e ativo circulante, significa que iniciou suas atividades e deverá comprovar a sua abertura pelo contrato social. Na demonstração de resultado do exercício a empresa demonstra que teve despesas no valor de R\$ 123,25 (despesas gerais, cartórios e taxas), tais despesas saíram do capital integralizado por meio do caixa, ou seja, o capital que os sócios depositaram quando da abertura da empresa. Desta forma, não há como analisar o balanço da empresa aplicando os índices, pois o que a empresa dispõe em caixa e bancos é o seu capital inicial de R\$ 149.876,75. Assim, além da dúvida em qual período de tempo a empresa executou as suas atividades operacionais surge outra dúvida, se a entidade poderá arcar com o seus compromissos, uma vez que não foi possível aplicar os índices e revelar qual a situação financeira da empresa.

Com base nos argumentos expostos acima, foi ferido o Princípio da Oportunidade: O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da *Resolução CFC nº 750/1993* definiu o Princípio da Oportunidade da seguinte forma:

"Art. 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação."

Assim, conclui-se que a empresa não cumpre os requisitos exigidos no edital de licitação e por isso não está aprovada quando aos requisitos de qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

857

2- ANÁLISE DE BALANÇOS

1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado igual ou maior que 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

$$\frac{149.876,75}{0,00} = \text{a empresa não apresenta passivo circulante}$$

e nem exigível a longo prazo, ela não tem dívidas somente capital circulante no valor de R\$ 149.876,75

. Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{149.876,75 + 0,00}{0,00 + 0,00} \text{ a empresa não apresenta passivo circulante}$$

e nem exigível a longo prazo, ela não tem dívidas somente capital circulante no valor de R\$ 149.876,75

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{149.876,75}{0,00 + 0,00} = \text{a empresa não apresenta passivo circulante}$$

858



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

e nem exigível a longo prazo, ela não tem dívidas somente capital circulante no valor de RS 149.876,75

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

659

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise dos documentos:

1 – CPDS CONSTRUTORA LTDA – ME

Diante das análises realizadas, a empresa não cumpre os requisitos exigidos no edital de licitação quanto à apresentação do **Balanco Patrimonial** na forma da lei, pois não apresentou os termos de abertura e encerramento e apresentou o **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício** sem as devidas autenticações, portanto não cumpre o exigido no edital de licitação.

2 – ANÁLISE DOS ÍNDICES

. Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

$$\frac{206.314,19}{175.865,92} = 1,17$$

. Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{206.314,19 + 0,00}{175.865,92 + 0,00} = 1,17$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise dos documentos:

1 – CPDS CONSTRUTORA LTDA – ME

Diante das análises realizadas, a empresa não cumpre os requisitos exigidos no edital de licitação quanto à apresentação do **Balanco Patrimonial** na forma da lei, pois não apresentou os termos de abertura e encerramento e apresentou o **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício** sem as devidas autenticações, portanto não cumpre o exigido no edital de licitação.

2 – ANÁLISE DOS ÍNDICES

. Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00

$$\frac{206.314,19}{175.865,92} = 1,17$$

. Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00

$$\frac{206.314,19 + 0,00}{175.865,92 + 0,00} = 1,17$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

860

. Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo –
igual ou maior que 1,00

$$\frac{241.559,56}{175.865,92 + 0,00} = 13,73$$

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. N° 2614/15

Tomada de Preços n° 07/15

À

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital n° 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

3 - PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (páginas 665 a 725)

.1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{99.251,31}{6.787,38} = 14,62$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{99.251,31 + 0,00}{6.787,38 + 61.530,27} = 1,45$$

. **Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

329.131,71 = 4,82

6.787,38+61530,27

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

863

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

3 – AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP (páginas 728 a 771)

.1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{171.132,94}{55.983,86} = 3,06$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{171.132,94 + 0,00}{55.983,86 + 0,00} = 3,06$$

. **Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

$$\frac{171.144,55}{55.983,86+0,00} = 3,06$$

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Ref. Prot. Nº 2614/15

Tomada de Preços nº 07/15

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Licitação e ao item 4.2.2 do Edital nº 135/2015, segue abaixo análise de balanço:

3 – POIATE E MONTOSA LTDA EPP (páginas 773 a 831)

.1) A elaboração das fórmulas para Análise de Balanço foi realizada de acordo com o que preconiza o edital de licitação exigindo-se resultado acima de 1. Dessa forma, a Liquidez Corrente deve apresentar resultado igual ou acima de 1, a Liquidez Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1 e a Solvência Geral deve apresentar resultado igual ou acima de 1.

. **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{253.221,00}{24.026,38} = 10,53$$

. **Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**

$$\frac{253.221,00 + 0,00}{55.983,86 + 0,00} = 10,53$$

. **Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo – igual ou maior que 1,00**

866



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

$$\frac{253.221,00}{24.026,38+0,00} = 10,53$$

Ainda e Diante das análises realizadas segundo os itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3, a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no âmbito contábil. Dessa forma, conclui-se que está apta e encontra-se de acordo com o solicitado.

Assim, estamos retornando os autos para os devidos fins.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.

VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Contadora



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente ao Protocolado – N°.2614/2015
Volumes I ao V
T.P. 07/15

À
Comissão Municipal de Licitações

Em atenção ao solicitado pela Comissão Municipal de Licitações para que esta equipe técnica da Sec. Mun. de Obras e Serviços, após análise de documentação pertinente ao processo licitatório, emita parecer conforme item 4.2.3 do edital, em que relatamos:

Aptas a prosseguirem no certame licitatório:

- CONSTRUTORA H.G.B. LTDA – ME;
- C.P.D.S. CONSTRUTORA LTDA – ME;
- A.B. CONSTRUÇÕES LTA EPP;
- CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Não aptas a prosseguirem no certame licitatório por não atenderem aos itens 4.2.3.2.1 e 4.2.3.3, do referido edital licitatório:

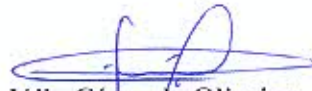
- JUSTA CONSTRUTORA LTDA – ME;
- LAIFE CONSTRUTORA LTDA;
- PREMOL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO LTDA;
- CINDY ARIELA DE ARAUJO JULIEN EPP;
- CONSTRULAJES PRÉ COELHO EPP;
- POIATE MONTOSA LTDA.

fsv/Pirassununga, 19 de outubro de 2015.


Eng.º Antonio Augusto Gavazza
Equipe Técnica – SMOS


Eng.º Paulo Henrique Sanches
Equipe Técnica / SMOS

Ciente


Júlio César de Oliveira

Resp. p/ Secretário Municipal de Obras e Serviços
Portaria n.º 339/2015